

PORTARIA CONJUNTA TJMT/CGJ N. 545 DE 7 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (CIPJ-MT), em atenção às disposições da Resolução n. 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º São membros do CIPJ-MT:

- I) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça;
- II) Desembargador(a) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;
- III) Desembargador(a) Corregedor-Geral da Justiça;
- IV) Juiz(a) Auxiliar da Presidência Coordenador(a) do Comitê Gestor Interdisciplinar do LIODS-MT;
 - V) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Coordenador do NUGEP-NAC;
- VI) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Coordenador do Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas (NUMOPEDE);
- VII) Juiz(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);

- VIII) Juiz(a) coordenador(a) do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais;
 - IX) Coordenador(a) Judiciário(a);
- XI) 01 servidor(a) estatístico indicado pela Coordenadoria de Planejamento (COPLAN).

Parágrafo único. A presidência do CIPJ-MT será exercida pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá delegá-la a um(a) Desembargador(a) integrante do Grupo Decisório.

- Art. 3º O CIPJ-MT é composto por 01 (um) Grupo Decisório e 01 (um) Grupo Operacional para prevenção de conflitos, solução de demandas e gerenciamento de precedentes.
- § 1º Compõem o Grupo Decisório ao qual caberá as deliberações no exercício das atribuições elencadas neste ato normativo:
 - I) Desembargador(a) Presidente;
 - II) Desembargador(a) Vice-Presidente;
 - III) Desembargador(a) Corregedor-Geral da Justiça;
 - § 2° Compõem o Grupo Operacional:
- I) Juiz(a) Auxiliar da Presidência Coordenador(a) do Comitê Gestor Interdisciplinar do LIODS-MT;
 - II) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Coordenador do NUGEP-NAC;
- III) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Coordenador do Núcleo de monitoramento de Perfil de Demandas (NUMOPEDE);
- IV) Juiz(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);
 - V) Juiz(a) coordenador(a) do conselho de Supervisão dos Juizados Especiais;

- VI) Coordenador(a) Judiciário(a);
- VII) 01 servidor(a) Gestor(a) responsável pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC);
- VIII) 01 servidor(a) estatístico indicado pela Coordenadoria de Planejamento (COPLAN).
- § 3º Ao Grupo Operacional, no âmbito do CIPJ-MT, competirá o exercício das atribuições elencadas neste ato normativo, exceto as de cunho deliberativo.
- § 4º O Grupo Operacional poderá se desdobrar em grupos temáticos, com apoio de Juízes e servidores que não integram de forma permanente o CIPJ-MT, visando realizar estudos específicos.
- Art. 4º Compete ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:
- I identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Estadual e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão;
- II emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;
- III sugerir medidas para a modernização e o aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;
- IV indicar processos e sugerir temas representativos de controvérsias para instauração de incidentes de assunção de competência (IAC) e incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR), nos termos do Código de Processo Civil (CPC);
- V realizar estudos e audiências públicas visando obter subsídios para os temas sob apreciação;
- VI manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) e com o CIPJ-CNJ;
- VII- manter articulação direta com os Núcleos de Gerenciamento de precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5° O CIPJ-MT poderá promover consultas, pesquisas de opinião, audiências públicas, entre outras medidas necessárias ao desempenho de suas atribuições, tais como, firmar parcerias ou convênios com órgãos entidades públicas e privadas, bem como convidar como membros colaboradores profissionais com notório conhecimento técnico, a critério do(a) Presidente do Centro de Inteligência.

Art. 6º Sempre que necessário o CIPJ-MT, poderá contar com o auxílio da Esmagis-MT (art. 23 do RIEsmagis/MT).

Art. 7º As reuniões ordinárias do CIPJ-MT serão realizadas com a periodicidade necessária ao desenvolvimento de suas atividades, de preferência, por meio digital.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Este texto não substitui o publicado no DJe, de 10/06/2021.